DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
TOCANTINS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 50/2026/GGADM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IDENTIFICAÇÃO, SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL

SOLICITANTES	
Gerência Geral de Administração - Diretoria de Administração	Ramal: 3027-4112

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0799 – Recursos Próprios;

Classificação Orçamentária: 32470.06.126.1100.4192 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39;

Ação: 4192 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais;

Programa do PPA: 1100 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo;

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após análise, decido:

I. Aprovar o presente Termo de Referência;
II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;
III. Cumpra-se na forma da Lei;

Palmas/TO, 27 de agosto de 2026.

Assinatura Eletrônica
HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Presidente do Detran/TO

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de identificação, sinalização e comunicação visual, destinados à adequação, padronização, atualização e manutenção da

HASH: b8aafe33c954fdee19eef1f81e2feaec81e0c0a7e5b426be1d10ebb03cc85c60. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CMDY-4NQC-QZA4-VA9V.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 01/09/2026 13:28:09
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 15:31:17
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B96D344E027CB741 | SGD:2026/32479/040647

comunicação visual das unidades administrativas e operacionais do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – Detran/TO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e executar os serviços conforme especificações e quantitativos a seguir:

Item	Quant	Unid.	Cód. SIGA	Especificação
I	200	m²	00053889	Película/Insulfilme – Finalidade: uso em ambiente externo; Categoria: profissional; Tonalidade: G5; Filtro UV: 100%; Redução de incidência solar: 95%; devidamente instalado.
II	75	UNID	00059808	Placa de identificação de porta – Material: acrílico; Cor: 4/0; Medida: 32,5 x 13,5 cm (L x A); sem instalação.
III	2.000	UNID	00026138	Adesivos (Termo de Autorização de Transporte Escolar) para fixação em para-brisas, em vinil adesivo, 18 x 12 cm, impressão Silk Screen de 6 cores; cola na frente para fixação em vidro e verso apto à inserção de dados com caneta esferográfica.
IV	1	SERV	00061099	Manutenção de placa em ACM, incluindo aplicação/substituição de adesivo.
V	200	UNID	00023233	Adesivo liso – Tipo: camuflado; Material: vinil; Cor: 4/0; Impressão: digital; Medida: 59 x 6,5 cm (L x A).
VI	20	UNID	00060991	Placa de homenagem (premiação) – Medida: 300 x 400 x 0,5 mm (L x A x E); gravação de alto relevo, proteção ultravioleta e furos para fixação; material: aço inoxidável.
VII	1	UNID	00027140	Painel de identificação – Material: lona vinílica; acabamento com ilhós; impressão digital; estrutura em metalon; instalação inclusa.

1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

HASH: b8aafe33c954fdee19eef1f81e2feaec81e0c0a7e5b426be1d10ebb03cc85c60. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CMDY-4NQC-QZA4-VA9V.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 01/09/2026 13:28:09
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 15:31:17
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B96D344E027CB741 | SGD:2026/32479/040647

1.3.1 A solução compreende materiais e serviços de comunicação visual destinados às instalações e atividades institucionais do Detran/TO, incluindo película de controle solar, placas de identificação, adesivos institucionais e de transporte escolar, manutenção de placa em ACM, placas de homenagem e painel de identificação, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.3.2 Os itens personalizados deverão observar rigorosamente as artes, textos, logomarcas, cores, proporções e demais padrões institucionais fornecidos ou previamente aprovados pela Administração, sendo vedada a produção definitiva antes da aprovação da fiscalização quando houver necessidade de arte ou layout.

1.3.3 Nos itens cuja execução dependa de medidas físicas do local, especialmente película/insulfilme e painel de identificação, a CONTRATADA deverá conferir previamente as dimensões no ambiente indicado, responsabilizando-se pela adequação, acabamento, montagem, fixação e instalação, quando previstas na especificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequação, padronização, atualização e manutenção da comunicação e identificação visual das unidades administrativas e operacionais do Detran/TO, especialmente em razão da entrega de novos blocos na Sede da Autarquia e das reformas, ampliações e readequações prediais realizadas ou em andamento.

2.2 As intervenções na estrutura física implicaram criação de novos ambientes, redistribuição de setores, alteração de acessos e fluxos de circulação, instalação de novas portas, janelas e superfícies envidraçadas, além da necessidade de atualização dos elementos de identificação existentes, exigindo solução compatível com a atual configuração física e organizacional do órgão.

HASH: b8aafe33c954fdee19eef1f81e2feaec81e0c0a7e5b426be1d10ebb03cc85c60. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CMDY-4NQC-QZA4-VA9V.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 01/09/2026 13:28:09
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 15:31:17
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B96D344E027CB741 | SGD:2026/32479/040647

2.3 A adequada sinalização constitui instrumento de organização administrativa e orientação ao público, permitindo que cidadãos, servidores, colaboradores e prestadores de serviços identifiquem com facilidade setores, salas, acessos e demais dependências, além de contribuir para a padronização da identidade institucional.

2.4 A solução também contempla os adesivos de Termo de Autorização de Transporte Escolar, utilizados pelas equipes do Detran/TO para identificação dos veículos aprovados nas vistorias semestrais, em consonância com os arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro e com a regulamentação estadual aplicável.

2.5 Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.5.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual, protocolo de envio ao PNCP nº 2026.0080/DETRAN, e guarda compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o planejamento institucional.

2.5.2 De modo específico, a contratação enquadra-se no Programa e Ação orçamentária indicados no quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PROGRAMA		**AÇÃO**
1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo		4192 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.
DESPESA	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**
3.3.90.30 3.3.90.39	0799	Material de Consumo; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de identificação, sinalização e comunicação visual, reunidos em grupo único, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, estruturais e operacionais do Detran/TO.

HASH: b8aafe33c954fdee19eef1f81e2feaec81e0c0a7e5b426be1d10ebb03cc85c60. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CMDY-4NQC-QZA4-VA9V.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 01/09/2026 13:28:09
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 15:31:17
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B96D344E027CB741 | SGD:2026/32479/040647

3.2 A contratação compreenderá película/insulfilme profissional G5 com instalação; placas de identificação de portas em acrílico; adesivos de Termo de Autorização de Transporte Escolar; manutenção de placa em ACM com aplicação de adesivo; adesivos lisos em vinil; placas de homenagem em aço inoxidável; e painel de identificação em lona vinílica com estrutura em metalon e instalação.

3.3 A execução deverá compreender, conforme a natureza de cada item, todos os materiais, insumos, impressão, personalização, acabamento, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, fixação e instalação necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de utilização, sem custos adicionais para a Administração além dos valores contratados.

3.4 Considerando o valor estimado e o enquadramento definido na fase preparatória, o fornecedor será selecionado mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, preferencialmente sob a forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite legal vigente e a regulamentação estadual aplicável.

3.5 A solução mostra-se adequada por concentrar em empresa especializada a responsabilidade pela qualidade, compatibilidade e padronização dos elementos de comunicação visual, favorecendo ganhos de escala, racionalização administrativa e uniformidade da identidade institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, ambientais, de acessibilidade e de segurança aplicáveis ao fornecimento, confecção, instalação e manutenção dos materiais de comunicação visual, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

4.2 A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto e manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, sem imposição de requisitos desproporcionais ou restritivos à competitividade.

HASH: b8aafe33c954fdee19eef1f81e2feaec81e0c0a7e5b426be1d10ebb03cc85c60. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CMDY-4NQC-QZA4-VA9V.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 01/09/2026 13:28:09
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 15:31:17
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B96D344E027CB741 | SGD:2026/32479/040647

4.3 Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados ao uso previsto, livres de defeitos, falhas de impressão, riscos, bolhas, deformações, manchas, rebarbas, desalinhamentos ou outros vícios que comprometam a estética, legibilidade, durabilidade ou funcionalidade.

4.4 Os serviços de instalação, aplicação e manutenção deverão ser executados por profissionais qualificados, com utilização de ferramentas, equipamentos de proteção e recursos adequados, cabendo à CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias à proteção de pessoas, bens e instalações.

4.5 A película/insulfilme deverá atender às características especificadas, com tonalidade G5, filtro UV e redução de incidência solar indicados, devendo ser aplicada de forma uniforme, sem bolhas, vincos, falhas de aderência ou danos às superfícies.

4.6 As placas, adesivos e demais elementos personalizados deverão reproduzir fielmente as artes e padrões aprovados pela Administração. Não haverá indicação de marca específica, admitindo-se materiais equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações.

4.7 A execução deverá observar, no que couber, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, a legislação de segurança do trabalho, acessibilidade, gestão de resíduos e proteção ambiental, bem como as recomendações técnicas dos fabricantes dos materiais utilizados.

4.8 A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento/serviço e apresentar, quando solicitado, prova ou amostra digital da arte para aprovação antes da produção definitiva dos itens personalizados.

4.9 A aprovação de arte ou layout pela Administração não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por erros de produção, qualidade do material, acabamento, dimensões, fixação, instalação ou divergência em relação às especificações contratadas.

4.10 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigível, bem como cumprir as normas de segurança, ambientais e demais disposições legais relacionadas à execução do objeto.

HASH: b8aafe33c954fdee19eef1f81e2feaec81e0c0a7e5b426be1d10ebb03cc85c60. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CMDY-4NQC-QZA4-VA9V.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 01/09/2026 13:28:09
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 15:31:17
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B96D344E027CB741 | SGD:2026/32479/040647

4.11 A execução deverá observar critérios de sustentabilidade, privilegiando materiais duráveis, aproveitamento de estruturas existentes quando tecnicamente viável, redução de perdas e recortes, uso racional de insumos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.12 DA SUSTENTABILIDADE

4.12.1 Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser adotadas medidas de prevenção e mitigação de impactos, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada de aparas de vinil, lonas, acrílico, metais, embalagens, películas removidas e demais resíduos, vedado o descarte irregular.

4.13 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.13.1 É vedada a subcontratação total do objeto. Eventual subcontratação de atividade meramente acessória somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, sem transferência da responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, prazos e obrigações assumidas.

4.14 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.14.1 A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos e serviços executados, contada do recebimento definitivo do respectivo item, sem prejuízo da garantia legal, responsabilizando-se pela correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional, de vícios ou falhas imputáveis ao fornecimento ou à execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, nas ordens de fornecimento/serviço, nas artes aprovadas pela Administração e nas normas técnicas aplicáveis.

HASH: b8aafe33c954fdee19eef1f81e2feaec81e0c0a7e5b426be1d10ebb03cc85c60. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CMDY-4NQC-QZA4-VA9V.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 01/09/2026 13:28:09
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 15:31:17
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B96D344E027CB741 | SGD:2026/32479/040647

5.2 A entrega dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão, conforme indicação da Administração, na Sede, Anexo, Ciretrans e demais unidades do Detran/TO, observados os locais, quantitativos, datas e horários definidos em cada ordem de fornecimento/serviço.

5.3 A execução ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento/serviço. A CONTRATADA deverá conferir previamente as condições do local e, quando necessário, as medidas definitivas, comunicando à fiscalização qualquer incompatibilidade antes da produção ou instalação.

5.4 Os itens personalizados dependerão de aprovação prévia da arte ou layout pela fiscalização. A CONTRATADA deverá apresentar prova digital contendo textos, dimensões, cores, logomarcas e disposição gráfica, iniciando a produção definitiva somente após autorização.

5.5 A película/insulfilme deverá ser instalada nas superfícies indicadas pela Administração, com preparação e limpeza adequadas, acabamento uniforme e proteção das áreas adjacentes, responsabilizando-se a CONTRATADA por danos decorrentes da aplicação.

5.6 As placas de identificação, placas de homenagem, adesivos e painel deverão ser produzidos conforme as especificações e artes aprovadas, com acabamento compatível com o uso institucional e resistência adequada às condições de utilização previstas.

5.7 O serviço de manutenção de placa em ACM deverá compreender as intervenções necessárias à recuperação e atualização do elemento existente, incluindo aplicação ou substituição de adesivo, preservando-se a estrutura aproveitável sempre que tecnicamente possível.

5.8 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, mediante utilização de ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção e demais recursos adequados à natureza das atividades, cabendo à CONTRATADA interromper qualquer atividade que apresente risco não controlado.

5.9 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas compreendidas em sua proposta, inclusive materiais, insumos, criação/adequação de arte quando necessária, impressão,

HASH: b8aafe33c954fdee19eef1f81e2feaec81e0c0a7e5b426be1d10ebb03cc85c60. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CMDY-4NQC-QZA4-VA9V.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 01/09/2026 13:28:09
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 15:31:17
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B96D344E027CB741 | SGD:2026/32479/040647

transporte, deslocamento, mão de obra, ferramentas, montagem, fixação, instalação e limpeza final.

5.10 Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e acondicionados, de modo a evitar deformações, riscos, manchas ou danos durante transporte e manuseio, cabendo à CONTRATADA substituir qualquer item avariado ou em desconformidade.

5.11 A execução deverá minimizar interferências nas atividades do Detran/TO, preservar as instalações existentes e observar os procedimentos de acesso, horários e orientações estabelecidos pela fiscalização.

5.12 Os materiais ou serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com a arte aprovada ou com a ordem emitida deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e com a Lei nº 14.133/2021. A contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, que registrarão as ocorrências e determinarão o necessário à regularização de faltas ou defeitos.

6.2 A verificação da adequada execução será realizada com base neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, nas ordens de fornecimento/serviço, nas artes aprovadas e nos registros de recebimento, devendo a fiscalização controlar quantitativos, dimensões, materiais, acabamento, instalação e identidade visual.

6.3 O fiscal responsável, após verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços efetivamente executados, realizará o atesto da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área competente, observadas eventuais glosas.

HASH: b8aafe33c954fdee19eef1f81e2feaec81e0c0a7e5b426be1d10ebb03cc85c60. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CMDY-4NQC-QZA4-VA9V.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 01/09/2026 13:28:09
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 15:31:17
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B96D344E027CB741 | SGD:2026/32479/040647

6.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios, defeitos, danos às instalações, danos ambientais ou falhas de execução, nem implica corresponsabilidade da Administração.

6.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a adoção das medidas corretivas, glosas e sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação vigente.

6.6 Deverá o fiscal administrativo do contrato (quando for o caso) requerer à contratada a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, mediante a apresentação e juntada dos seguintes documentos: (recomendação da Procuradoria Geral do Estado - Ofício Circular nº 3861/2023 - PGE/GAB)

I. Certidão negativa Trabalhista;

II. Certidão negativa da Receita Federal;

III. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

IV. registro de ponto;

V. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

VI. comprovante de depósito do FGTS;

VII. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente recebidos e aos serviços efetivamente executados e atestados, com detalhamento suficiente para identificação dos itens.

HASH: b8aafe33c954fdee19eef1f81e2feaec81e0c0a7e5b426be1d10ebb03cc85c60. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CMDY-4NQC-QZA4-VA9V.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 01/09/2026 13:28:09
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 15:31:17
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B96D344E027CB741 | SGD:2026/32479/040647

7.2 Os pagamentos estarão condicionados ao adequado fornecimento dos materiais e à efetiva execução dos serviços autorizados, sendo vedado pagamento antecipado ou por quantitativo não entregue ou não executado.

7.3 O pagamento somente será autorizado após o atesto do servidor competente, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura com a ordem emitida, os registros da fiscalização e o objeto efetivamente entregue ou executado.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência de quantitativo, cobrança de item não autorizado ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até a regularização, sem ônus para a Contratante.

7.5 Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

7.7 O pagamento deverá ser efetuado através de ordem de pagamento, depósito bancário para crédito em nome da empresa;

7.8 Juntamente com a NOTA FISCAL, a CONTRATADA entregará as CND´s do INSS, FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista ao Setor de Compras do Detran/TO;

7.9 A Nota Fiscal correspondente deverá ser emitida em nome do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – Detran/TO, CNPJ nº 26.752.857/0001-51, Qd. 401 norte, Av. NS-01, Cj. 02, Lt 1 a 10, CEP 77001-670, Palmas/TO.

7.10 **LIQUIDAÇÃO**

HASH: b8aafe33c954fdee19eef1f81e2feaec81e0c0a7e5b426be1d10ebb03cc85c60. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CMDY-4NQC-QZA4-VA9V.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 01/09/2026 13:28:09
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 15:31:17
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B96D344E027CB741 | SGD:2026/32479/040647

7.10.1 É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, perante o Detran/TO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

7.10.2 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste TR e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.10.3 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.10.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

7.10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, preferencialmente sob a forma ELETRÔNICA no sistema adotado pelo Estado do Tocantins, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, observada a compatibilidade dos preços unitários com os valores de mercado, a integral aderência da proposta a este Termo de Referência e a contratação conjunta definida no Estudo Técnico Preliminar.

HASH: b8aafe33c954fdee19eef1f81e2feaec81e0c0a7e5b426be1d10ebb03cc85c60. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CMDY-4NQC-QZA4-VA9V.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 01/09/2026 13:28:09
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 15:31:17
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B96D344E027CB741 | SGD:2026/32479/040647

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1 O valor total estimado da contratação é de R$ 60.014,05 (sessenta mil, quatorze reais e cinco centavos), conforme Relatório de Cotação e Memorial de Cálculo que integram a instrução processual.

Item	Especificação	Quant	Unid.	Valor Unt	Valor Total
I	Película/Insulfilme G5, instalada	200	m²	R$ 124,67	R$ 24.934,00
II	Placa de identificação de porta	75	UNID	R$ 62,72	R$ 4.704,00
III	Adesivo – Termo de Autorização de Transporte Escolar	2.000	UNID	R$ 3,14	R$ 6.280,00
IV	Manutenção de placa em ACM	1	SERV	R$ 2.144,67	R$ 2.144,67
V	Adesivo liso em vinil	200	UNID	R$ 12,97	R$ 2.594,00
VI	Placa de homenagem em aço inoxidável	20	UNID	R$ 259,00	R$ 5.180,00
VII	Painel de identificação com estrutura em metalon	1	UNID	R$ 14.177,38	R$ 14.177,38
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 60.014,05**

10. OBRIGAÇÕES

10.1 **DA CONTRATANTE**

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, a proposta, as ordens emitidas, as artes aprovadas e o instrumento contratual;

10.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e dos serviços, conferir quantitativos, dimensões, materiais, qualidade, acabamento, instalação e identidade visual, aprovar previamente artes e layouts dos itens personalizados e determinar a correção de falhas ou desconformidades;

10.1.3 Pagar à CONTRATADA os valores correspondentes aos materiais efetivamente recebidos e aos serviços regularmente autorizados, executados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

HASH: b8aafe33c954fdee19eef1f81e2feaec81e0c0a7e5b426be1d10ebb03cc85c60. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CMDY-4NQC-QZA4-VA9V.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 01/09/2026 13:28:09
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 15:31:17
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B96D344E027CB741 | SGD:2026/32479/040647

10.2 **DA CONTRATADA**

10.2.1 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2.2 Comunicar à Gerência Geral de Administração – GGADM, tão logo tenha ciência, fato superveniente que possa comprometer o fornecimento, a produção, a instalação ou a adequada execução do objeto, indicando as providências propostas;

10.2.3 Manifestar-se formalmente e de maneira fundamentada sobre eventual impossibilidade de cumprimento das condições pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de atraso ou inexecução injustificada;

10.2.4 Substituir, corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os materiais ou serviços que apresentem vícios, defeitos, danos, erro de arte, falha de acabamento ou desconformidade imputável à CONTRATADA, sem cobrança adicional à Administração;

10.2.5 Manter preposto ou responsável operacional apto a acompanhar medições, produção, entrega, aplicação, instalação e manutenção, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

10.2.6 Providenciar materiais, insumos, transporte, movimentação, ferramentas, equipamentos, meios de segurança, montagem, fixação, instalação e demais recursos compreendidos no objeto, assumindo os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais despesas de sua responsabilidade;

10.2.7 Entregar os materiais e executar os serviços nos prazos e locais definidos pela Administração, acompanhados da documentação fiscal e, quando solicitado, das provas de arte, registros de instalação ou demais documentos pertinentes;

10.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

HASH: b8aafe33c954fdee19eef1f81e2feaec81e0c0a7e5b426be1d10ebb03cc85c60. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CMDY-4NQC-QZA4-VA9V.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 01/09/2026 13:28:09
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 15:31:17
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B96D344E027CB741 | SGD:2026/32479/040647

10.2.9 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.2.10 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência.

11. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº14. 133/2021.

11.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº14. 133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo instrumento, período destinado ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços previstos, observadas as condições e os quantitativos contratados.

12.2 A contratação possui natureza não continuada e, conforme o Estudo Técnico Preliminar, não há previsão de prorrogação ordinária. A vigência observará a disponibilidade de créditos orçamentários e as demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 Eventual alteração de prazo somente poderá ocorrer nas hipóteses juridicamente cabíveis, mediante justificativa formal, instrução adequada e autorização da autoridade competente, sem descaracterizar a natureza da contratação.

HASH: b8aafe33c954fdee19eef1f81e2feaec81e0c0a7e5b426be1d10ebb03cc85c60. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CMDY-4NQC-QZA4-VA9V.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 01/09/2026 13:28:09
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 15:31:17
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B96D344E027CB741 | SGD:2026/32479/040647

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 Em observância ao art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, eventual reajuste somente será admitido após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado ou da data-base fixada no instrumento de contratação, mediante aplicação do índice previsto no respectivo instrumento, quando juridicamente cabível.

13.2 O reajuste, quando cabível, destina-se à preservação do equilíbrio econômico-financeiro e não afasta as hipóteses legais de revisão ou recomposição extraordinária, desde que devidamente comprovadas e processadas nos termos da legislação vigente.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos Incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

14.2 A extinção do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

HASH: b8aafe33c954fdee19eef1f81e2feaec81e0c0a7e5b426be1d10ebb03cc85c60. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CMDY-4NQC-QZA4-VA9V.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 01/09/2026 13:28:09
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 15:31:17
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B96D344E027CB741 | SGD:2026/32479/040647

14.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14. 133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

HASH: b8aafe33c954fdee19eef1f81e2feaec81e0c0a7e5b426be1d10ebb03cc85c60. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CMDY-4NQC-QZA4-VA9V.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 01/09/2026 13:28:09
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 15:31:17
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B96D344E027CB741 | SGD:2026/32479/040647

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

HASH: b8aafe33c954fdee19eef1f81e2feaec81e0c0a7e5b426be1d10ebb03cc85c60. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CMDY-4NQC-QZA4-VA9V.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 01/09/2026 13:28:09
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 15:31:17
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B96D344E027CB741 | SGD:2026/32479/040647

16.1 Nos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 6.606/2023, da regulamentação estadual pertinente, do Código de Trânsito Brasileiro, das normas técnicas e ambientais aplicáveis e das demais normas incidentes sobre a contratação.

16.2 Integram a contratação, para todos os fins, este Termo de Referência, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Relatório de Cotação, o Memorial de Cálculo, a proposta da CONTRATADA, as ordens de fornecimento/serviço e as artes ou layouts aprovados pela Administração.

Palmas/TO, 27 de agosto de 2026.

(ASSINATURA DIGITAL)
HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI
Mat. 11652560-4

(ASSINATURA DIGITAL)
LUIGUE SOARES BRANDÃO
Diretor de Administração

DE ACORDO:

(ASSINATURA DIGITAL)
HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Presidente do Detran/TO

HASH: b8aafe33c954fdee19eef1f81e2feaec81e0c0a7e5b426be1d10ebb03cc85c60. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CMDY-4NQC-QZA4-VA9V.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 01/09/2026 13:28:09
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 15:31:17
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B96D344E027CB741 | SGD:2026/32479/040647